



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 140

2 de dezembro de 1968

Autoriza a criação de cargos no quadro de funcionários da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 28 de novembro de 1968, aprovou, decretou e eu, ALCIDES GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 140:

Art. 1.º Fica criado no quadro de funcionários desta Prefeitura além dos fixados pela Lei n.º 119 de 15 de dezembro de 1964, mais os seguintes cargos de verbas de provimento efetivo.

4 (quatro) cargos de Professores
2 (dois) cargos de serventes
1 (um) cargo de zeladora
1 (um) cargo de vacinador

Art. 2.º As despesas decorrentes com o preenchimento dos cargos ora criados, correrão por conta de verbas do orçamento de 1969, ficando o Poder Executivo autorizado a pagar a zeladora pela verba destinada a serventes – Serviços de Educação e Cultura e o vacinador pela verba destinada a fiscal geral, do serviço de fazenda – Setor de Tributação.

Art. 3.º Nos futuros orçamentos será obrigatoriamente feita a inclusão de verbas para atendimento das despesas com os cargos ora criados.

Art. 4.º A presente Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1969.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 1968.

Alcides Gomes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL